

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

LEI No. 212/96

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO FUNDO PARA A INFANCIA E ADOLESCENCIA- FIA DO MUNICIPIO DE TREZE DE MAIO,
PARA O EXERCICIO DE 1996.

O Senhor Wilson Luiz Nandi, Prefeito Municipal de Treze de Maio, em exercicio;

Faco saber a todos os habitantes deste Municipio, que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1o.- A Receita do Fundo para a Infancia e Adolescencia- FIA, Unidade Orcamentaria vinculada a Secretaria Municipal da Saude e Promocao Social do municipio de Treze de Maio para o exercicio de 1996, e estimada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e sera arrecadada de conformidade com a legislacao vigente, conforme discriminacao abaixo:

RECEITAS CORRENTES	R\$ 15.000,00
Transferencias Correntes	R\$ 13.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 2.000,00
Receitas Diversas	R\$ 2.000,00

Artigo 2o.- A Despesa do Fundo para a Infancia e Adolescencia- FIA, do Municipio de Treze de Maio para o exercicio de 1996, e fixada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), e sera realizada na forma dos anexos que integram a presente Lei, distribuidas na seguinte Unidade Orcamentaria:

09.00- SECRET. DA SAUDE E PROMOCAO SOCIAL	R\$ 15.000,00
09.01- Fundo p/a Infancia e Adolesc.- FIA	R\$ 15.000,00

Artigo 3o.- Fica o Fundo para a Infancia e Adolescencia- FIA, na pessoa de seu representante, autorizado a movimentar as dotacoes orcamentarias e a executar o Programa de Trabalho desta Unidade Orcamentaria.

Artigo 4o.- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a:

I - Utilizar os recursos do Excesso de Arrecadacao, para suprir as insuficiencias de dotacoes orcadas, durante a execucao orcamentaria do exercicio financeiro;

II - Realizar Operacoes de Credito com Instituicoes Financeiras Nacionais, observados os limites e normas do Banco Central do Brasil;

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

III - Celebrar Convenios e programas de investimentos com orgaos Federais e Estaduais e/ou orgaos da Administracao direta e indireta.

Artigo 5o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao, produzindo seus efeitos a partir de 01/07/96.

Artigo 6o.- Revogam-se as disposicoes em contrario.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 16 de Outubro de 1996.


Wilson Nandi
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Publicacao:

Publicada a presente Lei nesta Secretaria, na data supra.


VOLNEI FREGNANI
SECRETÁRIO GERAL